



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2019.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TURNO ÚNICO, COM HORÁRIO REDUZIDO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO-RS, NO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artº.1º. – Fica adotado nos Serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho, o Turno Único, com o horário reduzido, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, de terça a sextas-feiras.

Artº. 2º. – O Turno único com horário reduzido previsto no Artº. 1º, desta Lei, será no período de 20 de novembro de 2019 até dia 31 de dezembro de 2019.

§1º- no período determinado no caput não poderá ser autorizado horário extraordinário, excetuado as compensações.

2º – Por interesse ou necessidade pública, o Legislativo Municipal poderá, através de Decreto, antecipar o término ou prorrogar o período do Turno Único, previsto no “caput” deste artigo.

Artº. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuizinho-RS, 18 de novembro de 2019.

Carla Maria Bugz
Carla Maria Bugz

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 29.324.450/0001-11

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2017

O presente Projeto de Lei 12 de 13 de novembro de 2019, o qual autoriza o Poder Legislativo Municipal a instituir turno único de serviços na Câmara Municipal de vereadores até 31 de Dezembro de 2019, busca adequar os serviços ao sistema e a necessidade premente dos Órgão Público em geral, de contenção de despesas para enfrentar o período de recessão econômica no País e, a consequente queda na arrecadação.

As atividades da Câmara são reduzidas neste período e nos meses de janeiro e fevereiro ocorre o recesso do Poder Legislativo.

Esta é uma das providências amplamente adotadas, inclusive pelo Poder Executivo local, para reduzir despesas de custeio da máquina pública, embora os esforços devam ser direcionados para não prejudicar a atividade fim e, por consequência a população.

Sendo assim, apresento o referido projeto, pelo qual solicito aos nobres colegas a análise e aprovação do mesmo, considerando que a realização do turno único de trabalho não acarretará prejuízo na prestação de serviço, tampouco comprometerá com isso a continuidade do mesmo, mas servirá como meio de redução das despesas de custeio da máquina pública.

Jacuizinho, 13 de novembro de 2019.

Carla Maria Bugl
Carla Maria Bugl

Presidente